

DECRETO Nº 386, DE 26 DE MARÇO DE 2021

**DISPÕE SOBRE PODERES ESPECIAIS
OUTORGADOS AO COMITÊ GESTOR DE CRISE NA
EXECUÇÃO DE TRABALHOS INDISPENSÁVEIS AO
ENFRENTAMENTO DA COVID-19**

O Prefeito Municipal de Marliéria/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as normativas do Governo Estadual através da Deliberação 130, e ao aumento de demanda nas ações de enfrentamento à Pandemia do novo Corona Vírus, COVID-19, em razão dos novos e gravíssimos casos ocorridos no Estado e no Município;

CONSIDERANDO as normativas do Governo Municipal através do Decreto 381, que tem como finalidade, a restrição das medidas de isolamento social, sendo ainda, essa medida, o instrumento mais eficaz para o combate da pandemia;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 251/2020, art. 4º, sobre as medidas administrativas a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal para o enfrentamento da situação de emergência, e, finalmente, que o Ministério Público encaminhou ao Município, através do **Ofício 072/2PJ/2021**, determinação para maior empenho na fiscalização e combate à Pandemia, para garantia do respeito ao Protocolo de Onda Roxa do Estado de Minas Gerais no âmbito do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado ao Comitê Gestor de Crise, **criado pelo Art. 6º do Decreto 251, de 18 de março de 2020**, requisitar servidores de todas as Secretarias Municipais, inclusive os que estejam disponíveis por qualquer motivo neste período, para execução de trabalhos necessários à eficácia de todas as ações de enfrentamento à COVID-19, incorporando às suas atividades os Serviços de Vigilância Sanitária Municipal, pelo período que julgar necessário, permitindo, inclusive, o pagamento de serviço extraordinário ou a devida compensação, bem como pagamento de insalubridade, se for o caso.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 26/03/21
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 · Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 26 de março de 2021.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 29/03/21

SIGNATURA